



Art. 2º. As Procuradorias de Contas mencionadas assumirão todos os trabalhos já desenvolvidos em relação as contas dos Municípios permutados, conforme o Memorando n.º 02/2019 – MPC –ESB.

Art. 3º. Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, alteração, redistribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
Procurador- Geral do MPC

## **PORTARIA Nº 20 DE 13 DE DEZEMBRO 2019.**

**Dispõe sobre a suspensão da tramitação de processos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** a suspensão da tramitação dos processos no Tribunal de Contas a partir do 18 de dezembro de 2019, nos termos do aviso constante da Intranet;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o estoque de processos das Procuradorias de Contas, conferência interna e outras providências destinadas ao cumprimento da produtividade;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Portaria n.º 377/2019 – GPRGH, que regula o Programa de Produtividade do TCE.

**RESOLVE:**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Edição nº 2195, Pag. 34

Art. 1º. Determinar a suspensão das tramitações dos processos recebidos pela Diretoria do MPC às Procuradorias de Contas, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, às 12:00h.

I – As Procuradorias de Contas poderão continuar tramitando processos e outros procedimentos previstos na Portaria 14/2018 – MPC à DIMP até o dia 18 de dezembro de 2018, às 14:00h, para remessa aos setores dessa Corte ou envio aos Órgãos Administrados;

II – Os processos que estiverem nas unidades do MPC na data mencionada no inciso anterior deverão ser incluídos no estoque inativo da unidade até o retorno do expediente normal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Não haverá nenhuma tramitação no período compreendido entre 18 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, salvo nos casos considerados “Urgentes” para evitar o perigo da demora e dano de difícil ou nenhuma reparação, mediante oitiva do Procurador-Geral do MPC

Art. 3º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS**, Manaus, 13 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador- Geral do MPC

## ATOS NORMATIVOS

### A T O N° 143/2019

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** os servidores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743, de 28.12.2018, publicada no DOE de mesma data, a partir de 31.12.2019;

